



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2017, nos seguintes cargos e quantidades, nos moldes da Lei Municipal nº 2.739/2010, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do município.

Vagas	Cadastro Reserva	Cargo	Vencimento	Carga horaria semanal	Requisitos
04	04	Contínua	R\$ 937,00	30 horas	Ensino Fundamental
03	03	Monitor de Desenvolvimento Infantil	R\$ 1.003,45	30 horas	Ensino Médio
01	01	Professor de História	R\$ 1.724,19	20 horas	Licenciatura Plena em História
01	01	Professor de Letras	R\$ 1.724,19	20 horas	Licenciatura Plena em Letras
01	01	Professor de Matemática	R\$ 1.724,19	20 horas	Licenciatura Plena em Matemática
01	01	Professor de Computação	R\$ 1.724,19	20 horas	Licenciatura Plena em Computação
02	06	Professor de Pedagogia	R\$ 1.724,19	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia
04	04	Merendeira	R\$ 937,00	30 horas	Ensino Fundamental

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o Art. 1º desta lei serão feitas em caráter excepcional, para suprir as vagas em substituição nas Escolas Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2.610/2009 e 2.742/2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através de Processo Seletivo Simplificado, com formação de cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em
_____ / ____ / _____

Procuradoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 17/2017

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Considerando a necessidade da contratação temporária de servidores para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Educação em função de afastamento temporário de profissionais da área para férias, licença médica, licença prêmio, licença maternidade, desvio de função por indicação médica e outros afastamentos permitidos por lei, é que esta municipalidade baseou-se no Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2017.

Considerando que o Processo Seletivo é a forma legítima para a Administração cumprir com os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, sendo necessário para assegurar a contratação quando necessária.

Considerando que tais contratações não significam aulas livres, portanto, estas vagas não poderão ser ofertadas a candidatos aprovados em concurso em caráter efetivo, pois a qualquer momento os titulares destes cargos poderão retornar a sua origem, promovendo a extinção destes contratos e da vaga automaticamente.

Considerando que as contratações são necessárias para o bom desempenho do ano letivo de 2017, pois somente com a prestação de serviços destes profissionais teremos o quadro de funcionário completo, visando desta forma, a continuidade do processo de melhoria do ensino municipal.

Diante do exposto, solícitos aos Nobres Vereadores a aprovação do referido Projeto de Lei.

Alto Araguaia, 10 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal